



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023
ARP Nº 053/2023 - 028

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E VASILHAMES DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRIGO FREDERICO OZANAM E CASA LAR., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ E A EMPRESA **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**.

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 17.966.201/0001-40 com endereço à Praça Raul Soares, nº 126, Bairro Centro, Mirai - MG, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, RG nº M-8.038.933 SSP-MG, CPF nº 006.605.306-70, residente e domiciliado na cidade de Mirai/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ nº 17.403.267/0001-22, sediada na Rua Pedro Baião, nº 24, Bairro Centro - Guidoval - MG, representada neste ato por sua Sócia Camila dos Santos Magalhães Silva, portador do RG nº MG-17.759.271 PC-MG, CPF nº 064.941.186-23, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente ata na forma disposta na Cláusula Primeira desta, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E VASILHAMES DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRIGO FREDERICO OZANAM E CASA LAR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$197.169,47 (cento e noventa e sete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
011	BORRIFADOR COM VÁLVULA C/ CAPACIDADE DE 500 ML	NOBRE - NOBRE	UN	145,0000	4,4100	639,45
012	CANECÃO DE ALUMINIO GROSSO C/ 3 LITROS	ASC - ASC	UN	66,0000	28,0000	1.848,00
013	CANECÃO DE ALUMINIO GROSSO CAPACIDADE 2 L	ASC - ASC	UN	61,0000	28,0000	1.708,00
018	COADOR DE PANO PARA CAFÉ 100% ALGODÃO	SATELITE - SATE	UN	176,0000	5,4000	950,40
019	COLHER DE MESA EM INOX; ALTURA OU COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,75 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,80 MM; TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 204, LIGA 18/10; DENTES DE CABO EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, OU SEJA, MONOBLOCO; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ	STAR - STAR	UN	804,0000	1,9000	1.527,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

020	COLHER DE PAU - MATERIAL MADEIRA,50CM,TAMANHO GRANDE	STOP - STOP	UN	44,0000	11,9300	524,92
023	CONCHA FEIJÃO PARA FEIJÃO; Nº 10; COM CAPACIDADE DE 250 ML; DIÂMETRO DE 10 CM; E CABO MEDINDO 35 CM.	ARTINOX - ARTIN	UN	46,0000	9,1000	418,60
027	COPO DE VIDRO 200ML (TIPO AMERICANO)	NADIR - NADIR	UN	856,0000	2,4500	2.097,20
028	CORDA P/ VARAL C/ 10 MTS	CARLA - CARLA	UN	105,0000	3,0100	316,05
039	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800ML, TIPO DE FIXAÇÃO NA PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO EM MÃOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO.	NOBRE - NOBRE	UN	109,0000	24,0000	2.616,00
040	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA FOLHA	NOBRE - NOBRE	UN	62,0000	27,0000	1.674,00
044	ESCUMADEIRA; TIPO HOTEL; EM ALUMÍNIO; Nº 12; CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 43 CM; DIÂMETRO DE 12 CM. TIPO HOTEL; EM ALUMÍNIO; Nº 12; CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 43 CM; DIÂMETRO DE 12 CM.	ERCA - ERCA	UN	78,0000	26,0000	2.028,00
047	FACA DE MESA EM INOX, COMPRIMENTO OU ALTURA DE NO MÍNIMO 1,95 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM; AÇO INOX AISI 420; LÂMINA E CABO EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, OU SEJA, MONOBLOCO; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO E ACIDEZ.	STAR - STAR	UN	820,0000	2,1000	1.722,00
052	FÓSFORO C/ 10 CXS	PARANA - PARANA	MÇ	610,0000	3,1000	1.891,00
053	GARFO DE MESA COMPRIMENTO :20,5CM- LARGURA: 2,5CM- ESPESSURA:3MM- AÇO INOX	STAR - STAR	UN	830,0000	2,0000	1.660,00
055	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UN	STAR - STAR	PCT	300,0000	4,0000	1.200,00
056	GARRAFA TÉRMICA EM INOX COM CAPACIDADE DE 1,8 GARRAFA TÉRMICA INOX COM CAPACIDADE DE 1,8L, SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. TAMPA E ALÇA RETRÁTIL NA COR PRETA. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.	INVICTA - INVIC	UN	76,0000	104,0000	7.904,00
057	GARRAFA TÉRMICA INOX COM CAPACIDADE DE 1L GARRAFA TÉRMICA INOX COM CAPACIDADE DE 1L, SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. TAMPA E ALÇA RETRÁTIL NA COR PRETA. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.	INVICTA - INVIC	UN	76,0000	94,9000	7.212,40
061	ISQUEIRO A GÁS COMUM GRANDE	BAIDE - BAID	UN	452,0000	3,3000	1.491,60
062	JARRA DE SUCO 2L -MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE	SANTORE - SANTO	UN	108,0000	8,0000	864,00
063	JARRA DE SUCO DE VIDRO 2 LTS	WHERTON - WHERT	UN	104,0000	24,0000	2.496,00
068	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL E TAMPA DE 100L	ANTARES - ANTAR	UN	85,0000	182,8700	15.543,95
069	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL E TAMPA DE 50L	ANTARES - ANTAR	UN	70,0000	44,0000	3.080,00
070	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA COM TAMPA E PEDAL,CAPACIDADE 15LITROS	ANTARES - ANTAR	UN	82,0000	21,0000	1.722,00
071	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS	INJEPLASTC - IN	UN	92,0000	33,0000	3.036,00
072	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS	INJEPLASTC - IN	UN	62,0000	33,0000	2.046,00
084	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA - 5 L	ASC - 'ASC	UN	50,0000	60,0000	3.000,00
085	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA - 8 L	ASC - ASC	UN	44,0000	66,0000	2.904,00
086	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSA 20 LITROS DIMENSÕES 20CM DE ALTURA X 50CM DE DIÂMETRO - CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3MM	ASC - ASC	UN	44,0000	133,0000	5.852,00
087	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	PANELUX - PANEL	UN	46,0000	74,0000	3.404,00
089	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	M E C - M E C	UN	973,0000	5,0000	4.865,00
099	RALADOR DE ALIMENTOS AÇO INOXIDÁVEL TIPO: MANUAL, QUANTIDADE FACES: 4, MEDIDAS MÍNIMAS: 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LÂMINAS LATERAIS SÃO PARA CORTAR LEGUMES E 2 PARA RALAR, CABO DE INOX.	YASGIN - YASGIN	UN	50,0000	16,5000	825,00
117	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CONTAMINADO COR BRANCA,CAPACIDADE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	RAVA - RAVA	PCT	580,0000	34,0000	19.720,00
118	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CONTAMINADO COR BRANCA,CAPACIDADE 50 LITROS COM 100 UNIDADES	RAVA - RAVA	PCT	210,0000	22,0000	4.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

119	SACO PLASTICO P/ LIXO NORMAL,COR PRETA,CAPACIDADE 100 LITROS DIMENSÕES PLANAS APROXIMADAS 75CMX85CM(AXL),EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.DEVEM SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS DA ABNT NBR 9191/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRESPONDENTES	VISION - VISION	PCT	1.580,0000	30,0000	47.400,00
120	SACO PLASTICO P/ LIXO NORMAL,COR PRETA,CAPACIDADE 20 LITROS DIMENSÕES PLANAS APROXIMADAS 40CMX50CM(AXL),EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.DEVEM SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS DA ABNT NBR 9191/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRESPONDENTES	VISION - VISION	PCT	610,0000	7,7400	4.721,40
121	SACO PLASTICO P/ LIXO NORMAL,COR PRETA,CAPACIDADE 30 LITROS DIMENSÕES PLANAS APROXIMADAS 59CMX62CM(AXL),EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.DEVEM SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS DA ABNT NBR 9191/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRESPONDENTES	VISION - VISION	PCT	610,0000	13,5100	8.241,10
122	SACO PLASTICO P/ LIXO NORMAL,COR PRETA,CAPACIDADE 50 LITROS DIMENSÕES PLANAS APROXIMADAS 80CMX63CM(AXL),EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.DEVEM SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS DA ABNT NBR 9191/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRESPONDENTES	VISION - VISION	PCT	540,0000	12,9500	6.993,00
126	SUPORTE PARA COPOS,EM INOX,(200ML) PRODUTO POSSUI GARRAS NA BASSE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE,ACOMPANHA KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS,CAPACIDADE P/ 100 COPOS,MEDIDAS (ALTURAXDIAMETRO) 450MMX75MM	AURIMAR - AURIM	UN	82,0000	40,0000	3.280,00
127	SUPORTE PARA COPOS,EM INOX,CAPACIDADE 50ML (P/ CAFEZINHOS) PRODUTO POSSUI GARRAS NA BASSE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE,ACOMPANHA KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS,CAPACIDADE P/ 100 COPOS,MEDIDAS (ALTURAXDIAMETRO) 42CMX6CM	AURIMAR - AURIM	UN	119,0000	33,0000	3.927,00
130	TAPETE DE ENTRADA CAPACHO DESINFETANTE SANITIZANTE - TIPO LIMPA E SECA, TAMANHO 190X120 CM	AMAZON - AMAZON	UN	30,0000	306,6600	9.199,80

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números: **3.3.90.30.2.01.00.06.122.0023.2.0011 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA MILITAR;** **3.3.90.30.00.2.09.00.10.122.0026.2.0087 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;** **3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0012.2.0090 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;** **3.3.90.30.2.01.00.06.122.0026.2.0009 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;** **3.3.90.30.2.14.00.08.241.0017.2.0105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL;** **3.3.90.30.2.02.00.20.122.0026.2.0020 - AD. SECRETARIA DE AGRIC. M. AMBIENTE;** **3.3.90.30.2.04.00.13.122.0026.2.0032 - MANUTENÇÃO SECRET. DE CULTURA E TURISMO;** **3.3.90.30.2.03.00.08.122.0026.2.0026 - MANUTENÇÃO DA SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL;** **3.3.90.30.2.08.00.15.452.0026.2.0080 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS;** **3.3.90.30.00.2.01.00.06.122.0023.2.0013 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL;** **3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0026.2.0048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Mirai efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pelas Secretarias Municipais.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mirai, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mirai, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mirai. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Mirai poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

Mirai (MG), 03 de outubro de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Sócia: Camila dos Santos Magalhães Silva
CPF Nº: 064.941.186-23

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 03 de outubro de 2023.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 - 028, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 03 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação